

REGIMENTO DA 10ª MOSTRA REGIONAL DA CRIATIVIDADE PEDAGÓGICA

REALIZAÇÃO



GOVERNO DE

**SANTA
CATARINA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VIDEIRA

PARCEIROS NA REALIZAÇÃO



APOIO



REGIMENTO DA 10ª MOSTRA REGIONAL DA CRIATIVIDADE PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º. Entende-se por **Mostra Regional da Criatividade Pedagógica** um processo educativo científico-cultural que proporcione vivências e experiências criativas no processo ensino-aprendizagem, da qual podem participar na condição de expositores, alunos e educadores da Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas da rede pública estadual dos municípios da micro região de Videira.

Art 2º. A exposição dos trabalhos da Mostra será realizada de 26 à 28 de agosto de 2026, no IFC Campus Videira - município de Videira, Santa Catarina:

I. O local, sede da realização da **10ª Mostra Regional da Criatividade Pedagógica** será nas dependências do IFC Campus Videira SC.

II. Programação:

Data	Horários	Atividades
26/08/2026	13h às 16h	Montagem da Estruturas nas salas de aula
	16h às 20h	Montagem dos trabalhos
27/08/2026	07h30 às 08h30	Montagem dos trabalhos *
	08h30 às 09h30	Abertura
	09h30 às 11h30	Exposição dos trabalhos
	11h30 às 13h30	Almoço
	13h30 às 17h30	Exposição dos trabalhos
	17h30 às 18h	Intervalo
	18h às 21h	Exposição dos trabalhos **
28/08/2026	08h às 10h	Exposição dos trabalhos
	10h	Encerramento e Premiação

**Horário especial para montagem trabalhos de outros municípios*

***As categorias Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental I(1º e 2º) a apresentação é facultativa*

Art. 3º. Durante o período de organização e realização da **10ª Mostra Regional da Criatividade Pedagógica**, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 4º. A **10ª Mostra Regional da Criatividade Pedagógica** tem como finalidade: incentivar, divulgar e socializar os processos metodológicos que inovaram a prática pedagógica nas escolas em que atuam, constituindo-se como espaço de socialização de saberes, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5º. Os objetivos da **10ª Mostra Regional da Criatividade Pedagógica**:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem por meio de processos metodológicos criativos;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Promover a divulgação e a popularização de que sempre é possível utilizar metodologias criativas através do conhecimento, socializando os resultados nesta área;
- d) Integrar novos conhecimentos, novas tecnologias de informação e comunicação nos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, das Parcerias e da Organização Administrativa

Art. 6º A **10ª Mostra Regional da Criatividade Pedagógica** é um processo educativo promovido pela Coordenadoria Regional de Educação Videira, IFC Campus Videira, SME Videira.

Art. 7º. A **10ª Mostra Regional da Criatividade Pedagógica** conta com uma Comissão Central Organizadora.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 8º. A Comissão Central Organizadora é constituída por representantes da CRE Videira, IFC Campus Videira, SME Videira.

Art. 9º. São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e escolas;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- V. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VI. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- VII. Presidir as reuniões;
- VIII. Elaborar o organograma administrativo;
- IX. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- X. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XI. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme a necessidade;
- XII. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;

- XIII. Divulgar os trabalhos participantes da Mostra;
- XIV. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições, escolas, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XV. Elaborar as fichas de inscrição;
- XVI. Implementar e divulgar o Regimento da Mostra;
- XVII. Resolver os casos omissos desse regulamento.

CAPÍTULO IV

Da Premiação

Art. 10º. Os professores Orientadores e Alunos Expositores receberão medalhas pela participação na **10ª MRCP**.

CAPÍTULO V

Das Inscrições

Art. 11º. Poderão inscrever-se alunos e educadores (professores, membros da equipe da escola: gestores, ATPs, especialistas, etc.) de todos os níveis escolares das escolas da micro região de Videira

- I. Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente por educadores ou em grupos de, no máximo, 03 (três) componentes;

A inscrição para **10ª Mostra Reginal da Criatividade Pedagógica** deverá ser realizada no link: <https://forms.gle/4pJgwdwxX6JvMeHcA>

De 28 de junho de 2026 à 07 de agosto de 2026 até as 19h.

- II. O resumo do trabalho deverá apresentar no mínimo 300 e no máximo 450 palavras, com indicação do nome do arquivo, editado em Word, fonte 12, normal, espaço simples, Times New Roman, conforme consta anexo a este regimento deverá estar exposto no estande durante a realização da **10ª MRCP**

III.

- IV. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- Educação Especial, incluindo o Segundo professor de turma
- Ensino Fundamental – Séries Iniciais
- Ensino Fundamental – Séries Finais
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos

§ 1º - A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição.

§ 2º - Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

CAPÍTULO VI

Dos Expositores

Art. 12º. Os expositores deverão ser educadores (professores, membros da equipe da escola: gestores, ATPs, especialistas dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, assim como Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, dos municípios que compõem a micro região de Videira.

Parágrafo Único: Fica vedada a utilização de: água corrente, som de médio-alta intensidade (acima de 60 decibéis), materiais que exalem mau cheiro, animais vivos ou mortos, fogo, substâncias tóxicas e instrumentos perfurocortantes.

Art. 13º. Cada equipe disporá de 2 cadeiras e 6 carteiras para a montagem de seu trabalho.

Art. 14º. Os trabalhos inscritos e aceitos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas na inscrição.

Parágrafo Único: Os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo ou projetos interdisciplinares desde que relacionados com Criatividade Pedagógica.

Art. 15º. São deveres dos educadores expositores e participantes da **10ª Mostra Regional da Criatividade Pedagógica:**

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III. Aceitar o espaço que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- IV. Manter este espaço em boas condições de ordem e limpeza;
- V. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VI. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VII. Acatar decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- VIII. Durante o horário de visitação pública à Mostra, manter pelo menos um expositor no espaço de exposição;
- IX. Realizar com o devido cuidado o desmonte da exposição após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- X. Zelar pela limpeza com o uso dos sanitários no local da Mostra;
- XI. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, extensões de fios elétricos, equipamentos eletrônicos, vídeo, TV, DVD, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XII. Apresentar qualquer reclamação ou sugestão à Comissão Central Organizadora por escrito e com justificativa.

Parágrafo Único: Os interessados em participar da Mostra deverão adequar-se a este Regimento.

CAPÍTULO VII

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 16º. São responsabilidades de cada Unidade Escolar Expositora:

- I. Designar um educador-responsável pelo projeto durante a realização do evento;
- II. Providenciar o transporte dos educadores e alunos expositores com respectivos trabalhos de sua cidade até o local da Mostra, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 17º. Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o Regimento.

Art. 18º. Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 19º. A Comissão Central Organizadora não se responsabiliza por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 20º. Os participantes da **10ª Mostra Regional da Criatividade Pedagógica** autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isso acarrete ônus aos integrantes da Comissão Central Organizadora e as instituições promotoras.

Art. 21º. Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, através de requerimento próprio.

Art. 22º. O presente regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela Comissão Central Organizadora da **10ª Mostra Regional da Criatividade Pedagógica**.

Videira maio 2026

Flavio de Carvalho
Coordenador Regional CRE Videira

TÍTULO DO TRABALHO

Categoria:

Expositores: Nomes separados por vírgula

Instituição:

Cidade:

Orientador (es): Nome dos orientadores separado por vírgula

Endereço do orientador: (Rua, nº., bairro, cidade, CEP, telefone, e-mail).

O resumo do trabalho será realizado conforme especificado no regimento e deverá conter introdução, objetivos, metodologia, resultados, conclusão. Ao final deverá apresentar 3 palavras-chave separadas por ponto e vírgula.

Palavras-chave: palavra; palavra; palavra.